



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 001/2018

Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 66.233.008-0001/06, com sede na Rua Arão Corrêa, nº. 85, bairro Centro, cidade de São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, Excelentíssimo Senhor, **Célio Henrique Moreira**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 041.655.456-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, Confeitaria Tavares Estanislau LTDA, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 66.466.160/0001-39, com sede na Avenida São João Batista, nº. 345, Centro, São João do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Tavares Cata Preta, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 546.122.256-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 001/2018 – Dispensa de Licitação Pública nº. 001/2018, em observância às disposições da Lei Nacional nº. 8.666/1993, da Lei Nacional nº. 10.520/ 2002 e na Lei Nacional nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

16.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios tipo: padaria, confeitaria, salgados e frios para atender as necessidades desta casa legislativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	BISCOITO DE POLVILHO 200GR	PACOTE	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
2	BOLO DE FORMA 500 GRAMAS	UNIDADE	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
3	PÃO DE SAL	KILOGRAMAS	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
4	PRESUNTO	KILOGRAMAS	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
5	QUEIJO MUSSARELA	KILOGRAMAS	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
6	MORTANDELA	KILOGRAMAS	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
7	BOLO EM FORMA TABULEIRO	UNIDADE	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
8	SALGADOS ASSADOS	UNIDADE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00

17. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 16 de Abril de 2018 e encerramento em 31 de dezembro de 2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei Nacional nº 8.666/1993.

18. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

18.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.989,50 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

18.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da 01.01.01.01.031.0001.2005.3.3.90.30.00 ficha 21

20. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS



21. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

21.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

21.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nacional nº 8.666/1993.

21.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que não ultrapasse o limite legal desta contratação.

21.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

23. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do objeto será na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I.

24. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

26.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nacional nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

26.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Manhuaçu – MG, 16 de Abril de 2018.

CH Moreira
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
CELIO HENRIQUE MOREIRA

Marcelo Tavares Cata Preta
CONFEITARIA TAVARES ESTANISLAU LTDA
CNPJ: 66.466.160/0001-39
MARCELO TAVARES CATA PRETA CPF: 546.122.256-00

TESTEMUNHAS:

1: *Michael do Carmo Ferreira*
CPF: 070.507.606-76

2: *Victor Hugo William da Silva*
CPF: 103.963.336-64
Victor Hugo W. Silva
Controle Interno